



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 020/2018**

*Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018, estipulando o limite de até 20% (vinte por cento) para suplementação de dotações do orçamento global.*

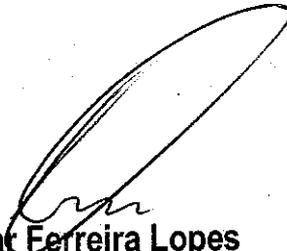
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2018."

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 16 de julho de 2018.



**Eleazar Ferreira Lopes**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES